



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	034
Proc.	222/2018
Resp.	<i>[Signature]</i>

LEI Nº 9.329

De 19 de julho de 2018

Autógrafo nº 179/18 - Projeto de Lei nº 171/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezessete) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o seguinte imóvel: Imóvel objeto da transcrição nº 25.362 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 04-0082-0007, localizado na Avenida José Parisi, 364, Vila Velosa, Araraquara/SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no artigo anterior ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, órgão integrante da administração municipal indireta, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 17, I, “e”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A alienação de que trata o caput deste artigo será ad corpus, conforme o Art. 500, §3º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo

16:59 28/07/2018 008966 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	035
Proc.	2227038
Resp.	[assinatura]

administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no artigo 2º desta Lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 25/julho/18 - Ano 113 - Nº 164.